



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

Em, 04/05/2020

Assessor da Mesa



**ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

GABINETE DA DEPUTADA DILVANDA FARO (PT)

PROJETO DE LEI Nº 114/2020

Estabelece multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas/“fake news” informações sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Pará.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) Unidade Fiscal de Referência – UFIRPA para quem dolosamente divulgar por meio eletrônico ou similar notícia falsa sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Pará.

Paragrafo único: A multa aplicada será revertida para o apoio e tratamento de epidemias, endemias e pandemias no Estado do Pará.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, 04 de maio de 2020.

DEPUTADA DILVANDA FARO
Partido dos Trabalhadores (PT)
3º Secretária da Mesa Diretora da ALEPA



**ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA DILVANDA FARO (PT)**

JUSTIFICATIVA

O mundo enfrenta uma pandemia que tem tirado muitas vidas em vários países. No Brasil já são mais de 91.589 casos confirmados de pessoas infectadas pelo COVID-19 e 6.329 óbitos decorrentes da doença, segundo o Ministério da Saúde provocado pelo vírus. Atualmente o Estado do Pará registra 3.359 casos confirmados e 263 mortes.

É fundamental que o acesso a informações relacionadas à proteção e assistência social para enfrentar a pandemia seja de confiança. É um ato criminoso espalhar notícias falsas sobre um vírus que tem vitimados tantos brasileiros e tem o Estado do Pará com a maioria dos casos. Informação correta também salva vidas.

Notícias falsa ou “Fake News” são notícias falsas publicadas por veículos de comunicação como se fossem informações reais. Esse tipo de texto, em sua maior parte, é feito e divulgado com o objetivo de legitimar um ponto de vista ou prejudicar uma pessoa ou grupo (geralmente figuras públicas).

As Fake News têm um grande poder viral, isto é, espalham-se rapidamente. As informações falsas apelam para o emocional do leitor/espectador, fazendo com que as pessoas consumam o material “noticioso” sem confirmar se é verdade seu conteúdo.

O problema da divulgação e propagação de informações falsas ou distorcidas tem provocado grande debate em torno de sua coibição e dos limites da tentativa de punição.

Em relação ao novo Coronavírus, por exemplo, com o agravamento da situação e a previsão de que o pico da doença ainda está por vir, o medo toma conta das redes sociais e aplicativos de mensagens, criando terreno fértil para as fake news.

No caminho de uma regulamentação sensata, que busque o equilíbrio entre o livre exercício dos direitos fundamentais e seus limites, apresentamos a presente proposição no sentido de coibir a propagação de notícias falsa sobre temas que causam grande preocupação e comoção em toda sociedade, motivo pelo qual a aplicação de uma multa irá desencorajar, substancialmente, a propagação de informações não verídicas.

Nossa preocupação é com aqueles que, sob o anonimato e com interesses escusos, divulgam informações sabidamente falsas, especialmente em meio digital e nas redes sociais, gerando instabilidade, pânico, danos morais, patrimoniais e em casos mais graves a morte.

Diante do desafio de não permitir que as pessoas corram riscos devido a informações falsas sobre a crise que vivemos, apresento esse projeto, para preservar vidas com informação correta.



**ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA DILVANDA FARO (PT)**

Palácio Cabanagem, 04 de maio de 2020.

DEPUTADA DILVANDA FARO
Partido dos Trabalhadores (PT)
3º Secretária da Mesa Diretora da ALEPA